



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 14 de julho de 2.005

OFÍCIO Nº 556/2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

130 / 05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigui, 15 / julho / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando a limitação de recursos financeiros para a educação infantil no Município;

considerando a demanda crescente por vagas nos Centros de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Birigui que atendem crianças na faixa etária de zero a seis anos nos níveis creche e pré-escola;

considerando a necessidade de colocar em funcionamento novos Centros de Educação Infantil;

considerando a necessidade de procurar apoio da comunidade, por intermédio de parceiros, para a solução de problemas de nossa cidade,

submetemos à apreciação desse Nobre Legislativo o PROJETO DE LEI que " DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 4.060, DE 24 DE MAIO DE 2.002 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
15 JUL - 2005 - 10:03:00 1470-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 130 / 05

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI Nº 4.060, DE 24 DE MAIO DE 2.002 E PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 1º da Lei nº 4.060, de 24 de maio de 2.002, que "AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA INVESTIMENTO NO FUNCIONAMENTO DE CRECHES MUNICIPAIS, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL / 1.988, E ART. 389, § 2º, DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º/5/1.943, QUE "APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 1º** -- Objetivando o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal / 1.988, e art. 389, § 2º, do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1.943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho", fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIOS com a indústria, o comércio e outros segmentos da sociedade, visando a captação de recursos financeiros para investimento, manutenção e custeio dos Centros de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Birigüi, nos níveis creche e pré-escola".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal